



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA**

RESOLUÇÃO CPJ n. 8/2023

Altera as atribuições das Promotorias de Justiça da Comarca de Penedo.

O COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA do Ministério Público do Estado de Alagoas, por maioria absoluta, nos termos do art. 8º, incisos XI e XII, do seu Regimento Interno, ao CONSIDERAR:

I – o art. 128, § 5º, da Constituição Federal, que reserva à lei complementar estadual o estabelecimento da organização, das atribuições e do estatuto de cada Ministério Público;

II - o disposto no art. 23, § 2º e § 3º, da Lei Federal n. 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), em absoluta consonância com o estatuído pelo art. 21, § 2º e § 3º, da Lei Complementar Estadual n. 15/96 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Alagoas) e pelo art. 20 da Lei Complementar Estadual n. 34/12, que determinam a fixação, a exclusão ou outra modificação nas atribuições das Promotorias de Justiça ou dos cargos dos Promotores de Justiça que as integram mediante proposta do Procurador-Geral de Justiça, aprovada pelo Colégio de Procuradores de Justiça;

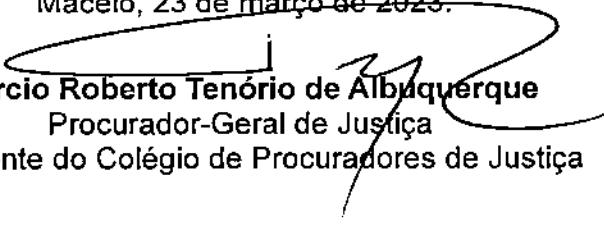
RESOLVE:

Art. 1º As atribuições das Promotorias de Justiça da Comarca de Penedo passam a ser as definidas no Anexo I.

Parágrafo único. As substituições automáticas passam a ser as definidas no Anexo II.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as Resoluções CPJ nº 5/2014 e 13/2022, derrogando-se o Anexo 5 da Resolução CPJ nº 7/2023, no que for contrário ao Anexo II desta Resolução.

Maceió, 23 de março de 2023.


Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

ANEXO I

Atribuições das Promotorias de Justiça da Comarca de Penedo

Promotoria de Justiça	ATRIBUIÇÕES
1 ^a	<p>Defesa da infância e juventude</p> <p>a) Atuar em defesa de todos os interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos relativos à infância e à juventude, bem como em defesa dos direitos individuais da criança e do adolescente em situação de risco social;</p> <p>b) Atuar nos processos de apuração e responsabilização de adolescentes em conflito com a lei, na fiscalização das medidas socioeducativas e na responsabilização por infração administrativa;</p> <p>c) Atuar nos processos e procedimentos relacionados às atribuições acima especificadas, que tramitem em qualquer das varas da Comarca de Penedo, com exceção das varas criminais;</p> <p>d) Atuar nos processos que tramitam na 1^a Vara da Comarca de Penedo.</p>
2 ^a	<p>Criminal perante o juizado especial</p> <p>a) Atuar nos inquéritos policiais e em outras peças de informação, em todas as fases da investigação, até o oferecimento de denúncia ou a promoção de arquivamento, salvo nas investigações criminais que sejam da atribuição de outra Promotoria de Justiça;</p> <p>b) Exercer o controle externo da atividade policial;</p> <p>c) Atuar nos processos e procedimentos que tramitam no Juizado Especial de Penedo (6^a Vara), inclusive perante o Juizado Especial de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher.</p>
3 ^a	<p>Defesa da cidadania</p>



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

	<ul style="list-style-type: none">a) Atuar em defesa de todos os interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos ou indisponíveis relacionados ao livre e pleno exercício da cidadania, inclusive defesa do consumidor, da saúde, dos idosos, das pessoas portadoras de deficiência, dos direitos humanos e no combate a qualquer forma de preconceito ou discriminação;b) Investigar e promover a ação penal nos crimes decorrentes de condutas relacionadas às suas atribuições, com exceção dos que sejam da competência do Juizado Especial;c) Atuar nos processos e procedimentos relacionados às atribuições acima especificadas, que tramitem em qualquer das varas da Comarca de Penedo, com exceção das varas criminais;d) Atuar nos processos que tramitam na 3ª Vara da Comarca de Penedo.
4ª	Criminal Atuar nos processos que tramitam na 4ª Vara da Comarca de Penedo, inclusive perante o Tribunal do Júri, bem como nos inquéritos policiais iniciados por auto de prisão em flagrante.
5ª	Desativada
6ª	Defesa do patrimônio público e do meio ambiente <ul style="list-style-type: none">a) Atuar em defesa da probidade administrativa em todas as esferas político-administrativas;b) Atuar em defesa do meio ambiente, da ordem urbanística e do patrimônio histórico e cultural;c) Investigar e promover a ação penal nos crimes decorrentes de condutas relacionadas às suas atribuições, com exceção dos que sejam da competência do Juizado Especial;d) Velar pelas fundações e fiscalizar as entidades de interesse público;e) Atuar nos processos e procedimentos relacionados às atribuições acima



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

	<p>especificadas, que tramitem em qualquer das varas da Comarca de Penedo, com exceção das varas criminais;</p> <p>f) Atuar nos processos que tramitam na 2^a Vara da Comarca de Penedo.</p>
--	--



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA**

ANEXO II

Substituições automáticas das Promotorias de Justiça da Comarca de Penedo

Promotoria de Justiça de Penedo	Promotoria de Justiça substituta
1 ^a	3 ^a
2 ^a	4 ^a
3 ^a	6 ^a
4 ^a	2 ^a
6 ^a	1 ^a



Data de disponibilização: 24 de março de 2023

Edição nº 858

RESOLUÇÃO CPJ n. 8/2023

Altera as atribuições das Promotorias de Justiça da Comarca de Penedo.

O COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA do Ministério Pùblico do Estado de Alagoas, por maioria absoluta, nos termos do art. 8º, incisos XI e XII, do seu Regimento Interno, ao CONSIDERAR:

I – o art. 128, § 5º, da Constituição Federal, que reserva à lei complementar estadual o estabelecimento da organização, das atribuições e do estatuto de cada Ministério Pùblico;

II – o disposto no art. 23, § 2º e § 3º, da Lei Federal n. 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Pùblico), em absoluta consonância com o estatuto pelo art. 21, § 2º e § 3º, da Lei Complementar Estadual n. 15/96 (Lei Orgânica do Ministério Pùblico do Estado de Alagoas) e pelo art. 20 da Lei Complementar Estadual n. 34/12, que determinam a fixação, a exclusão ou outra modificação nas atribuições das Promotorias de Justiça ou dos cargos dos Promotores de Justiça que as integram mediante proposta do Procurador-Geral de Justiça, aprovada pelo Colégio de Procuradores de Justiça;

RESOLVE:

Art. 1º As atribuições das Promotorias de Justiça da Comarca de Penedo passam a ser as definidas no Anexo I.

Parágrafo único. As substituições automáticas passam a ser as definidas no Anexo II.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as Resoluções CPJ nº 5/2014 e 13/2022, derrogando-se o Anexo 5 da Resolução CPJ nº 7/2023, no que for contrário ao Anexo II desta Resolução.

Maceió, 23 de março de 2023.

Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça

ANEXO I

Atribuições das Promotorias de Justiça da Comarca de Penedo

Promotoria de Justiça	ATRIBUIÇÕES
1ª	<p>Defesa da infância e juventude</p> <p>a) Atuar em defesa de todos os interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos relativos à infância e à juventude, bem como em defesa dos direitos individuais da criança e do adolescente em situação de risco social;</p> <p>b) Atuar nos processos de apuração e responsabilização de adolescentes em conflito com a lei, na fiscalização das medidas socioeducativas e na responsabilização por infração administrativa;</p> <p>c) Atuar nos processos e procedimentos relacionados às atribuições acima especificadas, que tramitem em qualquer das varas da Comarca de Penedo, com exceção das varas criminais;</p> <p>d) Atuar nos processos que tramitam na 1ª Vara da Comarca de Penedo.</p>
2ª	<p>Criminal perante o juizado especial</p> <p>a) Atuar nos inquéritos policiais e em outras peças de informação, em todas as fases da investigação, até o oferecimento de denúncia ou a promoção de arquivamento, salvo nas investigações criminais que sejam da atribuição de outra Promotoria de Justiça;</p> <p>b) Exercer o controle externo da atividade policial;</p> <p>c) Atuar nos processos e procedimentos que tramitam no Juizado Especial de Penedo (6ª Vara), inclusive perante o Juizado Especial de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher.</p>



Data de disponibilização: 24 de março de 2023

Edição nº 858

3 ^a	Defesa da cidadania a) Atuar em defesa de todos os interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos ou indisponíveis relacionados ao livre e pleno exercício da cidadania, inclusive defesa do consumidor, da saúde, dos idosos, das pessoas portadoras de deficiência, dos direitos humanos e no combate a qualquer forma de preconceito ou discriminação; b) Investigar e promover a ação penal nos crimes decorrentes de condutas relacionadas às suas atribuições, com exceção dos que sejam da competência do Juizado Especial; c) Atuar nos processos e procedimentos relacionados às atribuições acima especificadas, que tramitem em qualquer das varas da Comarca de Penedo, com exceção das varas criminais; d) Atuar nos processos que tramitam na 3 ^a Vara da Comarca de Penedo.
4 ^a	Criminal Atuar nos processos que tramitam na 4 ^a Vara da Comarca de Penedo, inclusive perante o Tribunal do Júri, bem como nos inquéritos policiais iniciados por auto de prisão em flagrante.
5 ^a	Desativada
6 ^a	Defesa do patrimônio público e do meio ambiente a) Atuar em defesa da probidade administrativa em todas as esferas político-administrativas; b) Atuar em defesa do meio ambiente, da ordem urbanística e do patrimônio histórico e cultural; c) Investigar e promover a ação penal nos crimes decorrentes de condutas relacionadas às suas atribuições, com exceção dos que sejam da competência do Juizado Especial; d) Velar pelas fundações e fiscalizar as entidades de interesse público; e) Atuar nos processos e procedimentos relacionados às atribuições acima especificadas, que tramitem em qualquer das varas da Comarca de Penedo, com exceção das varas criminais; f) Atuar nos processos que tramitam na 2 ^a Vara da Comarca de Penedo.

ANEXO II

Substituições automáticas das Promotorias de Justiça da Comarca de Penedo

Promotoria de Justiça de Penedo	Promotoria de Justiça substituta
1 ^a	3 ^a
2 ^a	4 ^a
3 ^a	6 ^a
4 ^a	2 ^a
6 ^a	1 ^a

Conselho Superior do Ministério Público

Resoluções

RESOLUÇÃO CSMP Nº 1/2023

Complementa o Regimento Interno do CSMP e dispõe sobre critérios objetivos para fins de promoção e de remoção por